



PORTARIA/SEME/Nº 094, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIACICA, NAS ETAPAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO PARCIAL, INTEGRAL, CÍVICO-MILITAR E A MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VII, da Lei Municipal nº 5.283/2014, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **44742 / 2025**

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (DOU de 23/12/1996), que estabelece as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional - LDB, e suas alterações.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Definir procedimentos para elaboração, aprovação e alteração do Calendário Escolar do ano letivo de 2026, nas etapas da Educação Infantil em tempo parcial e integral, e do Ensino Fundamental em tempo parcial, integral, Cívico Militar e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Cariacica.

Art. 2º Consideram-se dias letivos os de efetivo trabalho escolar em que forem desenvolvidas atividades presenciais regulares na sala de aula, ou em outros espaços pedagógicos, desde que:





-
- I - tenha a mediação dos professores;
 - II - haja frequência controlada e registrada dos estudantes nas atividades;
 - III - os conteúdos ministrados tenham relação direta com o plano de ensino de cada professor.

Art. 3º No âmbito da Rede Pública Municipal, o dia letivo é cumprido nos turnos matutino, vespertino, noturno ou em tempo integral.

CAPÍTULO II

DO ENSINO REGULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Seção I

Da Organização do Ano Letivo

Art. 4º O ano letivo de 2026 nas Unidades de Ensino de Ensino Regular terá a seguinte quantidade de dias letivos de efetivo trabalho escolar:

- a) 204 (duzentos e quatro) dias letivos para a Educação Infantil;
- b) 203 (duzentos e três) dias letivos para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos do 1º segmento;
- c) 202 (duzentos e dois) dias letivos para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos do 2º segmento;

§ 1º Ficam excluídos os dias reservados à recuperação e avaliações finais para o Ensino Fundamental.

§ 2º Dos dias letivos, 01 (um) dia fica previsto para o Seminário de Boas Práticas e 02 (dois) dias para as atividades do SINDIUPES;

§ 3º Na hipótese de inexistência de ações previstas para os dias letivos adicionais, estes deverão ser integralmente cumpridos pelas Unidades de Ensino, de modo a assegurar o total de dias letivos de efetivo trabalho escolar.

Art. 5º O Calendário Escolar, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, deverá ser cumprido com o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.





Art. 6º Ficam estabelecidos os seguintes períodos para a realização das atividades relacionadas:

I - Reunião Geral de toda Rede Municipal de Ensino: 04/02/2026.

II - Jornada Pedagógica: 05/02/2026 e 06/02/2026 (NL).

III - Início das atividades letivas: 09/02/2026;

IV - Período de adaptação: 09/02 a 13/02/2025

V - Reunião Pedagógica com as famílias das crianças da Educação Infantil: 27/03/2026 e 30/07/2026.

VI - Reunião Pedagógica com as famílias dos alunos do Ensino Fundamental: 27/03/2026 e 30/07/2026.

VII - Férias dos docentes: 05/01/2026 a 03/02/2026, recesso de 20/04/2026, 05/06/2026, 13/07/2026 a 20/07/2026, 24/12/2026 e de 28/12/2026 a 31/12/2026;

VIII - Conselhos de Classe do Ensino Fundamental: 15/05/2026, 04/09/2026 e 21/12/2026;

IX - Conselhos de Classe da Educação Infantil: 15/05/2026, 04/09/2026 e 22/12/2026;

X - Dias de Planejamento Direcionado na Educação Infantil e Ensino Fundamental: 01/04/2026; 15/06/2026; 18/08/2026; 01/10/2026; 13/11/2026; e 07/12/2026.

XI - Plantões Pedagógicos da Educação Infantil em tempo parcial e integral: 27/05/2026 (letivo); 23/09/2026 (letivo); e 21/12/2026 (letivo).

XII - Plantões Pedagógicos do Ensino Fundamental (Anos Iniciais, Anos Finais, Tempo Parcial, Integral e Cívico Militar): 27/05/2026 (letivo) e 23/09/2026 (letivo);

XIII - Encerramento das atividades letivas do Ensino Fundamental (Anos Iniciais, Anos Finais, Tempo Parcial, Integral e Cívico Militar): 21/12/2026;

XIV - Encerramento das atividades letivas da Educação Infantil em tempo parcial e integral: 22/12/2026;





XV - Período de Recuperação Final do Ensino Fundamental (Anos Iniciais, Anos Finais, Tempo Parcial, Integral e Cívico Militar): 22 e 23/12/2026.

XVI - Conselho de Classe final do Ensino Fundamental (Anos Iniciais, Anos Finais, Tempo Parcial, Integral e Cívico Militar): 23/12/2026.

Art. 7º As datas de aplicação das Avaliações Externas (Avaliação Diagnóstica, PAEBES e Avaliação da Fluência em Leitura), bem como das avaliações nacionais, referentes ao ano letivo de 2026, serão divulgadas para as Unidades de Ensino por instrumento próprio - Comunicação Interna (CI).

Seção II

Do Regime de Trabalho dos Docentes

Art. 8º Para garantir a efetividade da aplicação do documento curricular vigente, aos professores serão asseguradas as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional (Formação Continuada em Serviço), além de atendimento pedagógico aos familiares/responsáveis.

§ 1º Para atender ao disposto no caput, as Unidades de Ensino devem adotar a seguinte organização para os planejamentos semanais:

I - Professores da Educação Infantil (MaPa1):

- a) 2^a feira – Turma do Infantil V;
- b) 3^a feira – Turma do Infantil IV e Múltiplas Linguagens;
- c) 5^a feira – Turma do Infantil III;
- d) 6^a feira – Turma do Infantil I e II.

II - Professores do Ensino Fundamental anos iniciais (MaPA2):

- a) 2^a feira – Professores do 1º Ano;
- b) 3^a feira – Professores do 2º Ano;
- c) 4^a feira – Professores do 3º Ano;





d) 5^a feira – Professores do 4º Ano;

e) 6^a feira – Professores do 5º Ano.

III - Professores de Área Específica (MaPB):

a) 2^a feira – Língua Portuguesa e Língua Inglesa;

b) 3^a feira – Matemática, Aprofundamento da Aprendizagem, Práticas de Filosofia e Ciências Sociais;

c) 4^a feira – Ciências da Natureza e Educação Física;

d) 5^a feira – História e Ensino Religioso;

e) 6^a feira – Arte e Geografia.

§ 2º As Unidades de Ensino deverão elaborar os horários de planejamento e de aulas visando garantir o cumprimento deste artigo.

§ 3º Os professores de Educação Especial deverão participar das atividades coletivas e individuais, em articulação com os professores dos componentes curriculares, de acordo com os planejamentos e organização da Unidade de Ensino.

CAPÍTULO III

DA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Seção I - Da Organização do ano letivo da EJA

Art. 9º O Calendário Escolar da EJA será desenvolvido da seguinte forma:

I - No primeiro segmento, em regime trimestral, contendo 61 (sessenta e um) dias letivos no 1º trimestre, 71 (setenta e um) dias letivos no 2º trimestre e 71 (setenta e um) dias letivos no 3º trimestre, perfazendo um total de 203 (duzentos e três) dias letivos;

II - No segundo segmento, em regime semestral:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**

-
- a) O 1º (primeiro) semestre será dividido em 2 (dois) bimestres, contendo 40 (quarenta) dias letivos no 1º bimestre e 57 (cinquenta e sete) dias letivos no 2º bimestre, totalizando 97 (noventa e sete) dias letivos;
 - b) O 2º (segundo) semestre será dividido em 2 (dois) bimestres, contendo 47 (quarenta e sete) dias letivos no 1º bimestre e 58 (cinquenta e oito) dias letivos no 2º bimestre, totalizando 105 (cento e cinco) dias letivos.

Art. 10. A carga horária da EJA será distribuída da seguinte forma:

I - Primeiro segmento com carga horária de 609 (seiscentas e nove) horas anuais, não havendo carga horária de Atividades Curriculares Integradas - ACIs.

II - Segundo segmento:

- a) Primeiro semestre: 291 (duzentas e noventa e um) horas presenciais e 109 (cento e nove) horas de ACIs, totalizando 400 (quatrocentas) horas;
- b) Segundo semestre: 315 (trezentas e quinze) horas presenciais e 85 (oitenta e cinco) horas de ACIs, totalizando 400 (quatrocentas) horas.

Art. 11. Ficam estabelecidos os seguintes períodos para a realização das atividades da EJA:

I - Primeiro Segmento:

- a) Férias dos docentes: 05/01/2026 a 03/02/2026, recesso em 20/04/2026, 05/06/2026 de 13/07/2026 a 20/07/2026, 24/12/2026 e de 28/12/2026 a 31/12/2026;
- b) Reunião Geral: 04/02/2026;
- c) Jornada Pedagógico: 05/02/2026 (NL);
- d) Início das atividades letivas: 09/02/2026;
- e) Formação em Serviço: 06/02/2026 (NL), 01/04/2026 (L), 07/08/2026 (L), 25/09/2026 (L) e 29/10/2026 (L);
- f) Fórum EJA: 30/06/2026 (L) e 01/12/2026 (L);





-
- g) Seminário de Boas Práticas: 03/11/2026 a 06/11/2026;
 - h) Plantão pedagógico: 27/05/2026 e 30/09/2026;
 - i) Conselho de Classe e Conselho de Classe Final do Primeiro Segmento: 15/05/2026 (L), 04/09/2026 (L), 21/12/2026 (L) e 23/12/2026 (NL);
 - j) Recuperação Final: 22 e 23/12/2026.

II - Segundo Segmento/Primeiro Semestre:

- a) Férias docentes: 05/01/2026 a 03/02/2026, recesso em 20/04/2026, 05/06/2026 e de 13/07/2026 a 20/07/2026;
- b) Reunião Geral: 04/02/2026;
- c) Jornada Pedagógica: 05/02/2026;
- d) Início das atividades letivas: 09/02/2026;
- e) Formação em Serviço: 06/02/2026 (NL), 01/04/2026 (L);
- f) Fórum EJA: 30/06/2026 (L);
- g) Plantão Pedagógico: 27/05/2026;
- h) Conselho de Classe e Conselho de Classe Final: 10/04/2026, 09/07/2026 e 10/07/2026;
- i) Recuperação final: 10/07/2026;

III - Segundo Segmento/Segundo Semestre:

- a) Reunião Geral: 21/07/2026 (L);
- b) Início das atividades letivas: 21/07/2026;
- c) Formação em serviço: 07/08/2026 (L), 25/09/2026 (L) e 29/10/2026 (L);
- d) Fórum EJA: 01/12/2026 (L);
- e) Seminário de Boas Práticas: 03/11/2026 a 06/11/2026;





-
- f) Plantão Pedagógico: 30/09/2026;
 - g) Conselho de Classe e Conselho de Classe Final: 24/09/2026 (L), 21/12/2026 (L) e 23/12/2026 (NL);
 - h) Recuperação final: 22 e 23/12/2026.

Art. 12. Os planejamentos semanais dos professores da EJA ocorrerão no início de cada dia letivo, conforme organização das Unidades de Ensino, respeitando a carga horária individual de cada docente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES COMUNS E GERAIS

Seção I

Da Recuperação, Avanço, Classificação e Reclassificação

Art. 13. A recuperação paralela, a recuperação bimestral/trimestral e a recuperação final devem ser garantidas aos alunos de baixo rendimento escolar, conforme previsto na Resolução COMEC nº 001/2025.

Art. 14. Os dias utilizados para a recuperação final, Conselho de Classe Final e revisão do PPP, poderão integrar o cômputo dos dias letivos mínimos, quando necessário para o atendimento da legislação educacional.

Art. 15. A classificação, a reclassificação e o avanço do aluno serão organizados conforme previsto na Resolução COMEC nº 001/2025.

Seção II

Do Conselho de Classe e das Atas de Resultados Finais

Art. 16. O Conselho de Classe constitui o momento oficial de avaliação colegiada dos estudantes, realizado pela equipe pedagógica e professores, com a finalidade de analisar o processo de aprendizagem, deliberar encaminhamentos e registrar, em ata própria, as sínteses pedagógicas e decisões tomadas.





§ 1º Para fins de validação das aprendizagens, considera-se os registros quantitativos bem como os qualitativos, de forma processual e contínua, conforme previsto na Resolução COMEC nº 001/2025.

Art. 17. Os Conselhos de Classe serão realizados ao longo do ano letivo, podendo ocorrer em caráter bimestral ou trimestral, com finalidade diagnóstica e de acompanhamento, e em caráter final, com finalidade conclusiva, destinado à consolidação dos resultados da aprendizagem.

I - O Conselho de Classe trimestral tem natureza formativa, devendo analisar os avanços, dificuldades, intervenções realizadas, estratégias pedagógicas e encaminhamentos necessários para a continuidade do processo.

II - O Conselho de Classe final delibera sobre a situação global do estudante no ano letivo, considerando todo o percurso formativo e a documentação pedagógica produzida.

Art. 18. Participam do Conselho de Classe o pedagogo, o diretor escolar e os professores da turma, sendo facultada a participação de outros profissionais da escola quando necessário à discussão pedagógica.

Parágrafo único. Poderão ser convidados outros participantes, tais como alunos com idade superior a 12 anos, desde que devidamente justificados pelo pedagogo ou diretor, mantendo-se o caráter pedagógico do ato.

Art. 19. A Ata de Conselho de Classe registra, de forma objetiva, as análises e decisões do colegiado, devendo conter:

I - síntese diagnóstica da turma;

II - principais aspectos qualitativos observados (participação, comportamento, desenvolvimento, avanços, dificuldades);

III - análise dos registros quantitativos;

IV - encaminhamentos pedagógicos definidos;

V - recomendações e intervenções previstas para o período seguinte;





VI - identificação dos participantes.

Parágrafo único. A Ata de Conselho de Classe seguirá modelo institucional, devendo ser preenchida ao final da reunião e encaminhada digitalmente ao setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para fins de acompanhamento, registro e arquivamento.

Art. 20. A Ata de Resultados Finais é documento distinto da Ata de Conselho de Classe, sendo destinada exclusivamente à consolidação do desempenho individual de cada estudante ao término do ano letivo, indicando a situação final (aprovado, reprovado ou outros casos previstos por ato normativo municipal).

I - A Ata de Resultados Finais é gerada no sistema SEGEC, conforme orientações vigentes, observando o calendário escolar e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

II - Após concluída, deverá ser assinada digitalmente pelo diretor da unidade de ensino e encaminhada em formato digital à Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação da Educação (GNPR) para fins de registro institucional.

Seção III Dos Horários e Jornada

Art. 21. O horário de entrada e saída dos alunos deverá ser respeitado para o cumprimento da carga horária disposta na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - nº 9.394/96:

§ 1º Nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs): das 7h às 11h55min (matutino) e 13h às 17h55min (vespertino).

§ 2º Nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs): das 7h às 11h55min (matutino) e 13h às 17h55min (vespertino).

§ 3º Unidades com Tempo Integral (EMEFTIs e CMEITIs) de 09 horas: das 7h às 16h.





§ 4º Unidades com Tempo Parcial e Integral de 07 horas (EMEFTIs): matutino das 07h às 11h55min (Parcial) e vespertino das 12h15min às 19h15min (Integral).

§ 5º Unidades que ofertam EJA: das 17 horas às 22 horas

Seção IV

Das Competências e Alterações do Calendário

Art. 22. Compete ao Diretor Escolar assegurar o cumprimento do Calendário Escolar na forma aprovada pela SEME.

Art. 23. Cabe à SEME supervisionar o cumprimento do Calendário Escolar aprovado.

Art. 24. As determinações contidas nesta Portaria não poderão ser alteradas por decisão exclusiva das Unidades de Ensino.

§ 1º Qualquer solicitação de mudança de datas, ações, organização ou ajustes no calendário escolar deverá ser encaminhada previamente à Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação da Educação, para análise e autorização.

§ 2º O descumprimento das orientações estabelecidas nesta Portaria, bem como a realização de alterações sem a devida autorização, poderá acarretar a obrigatoriedade de reposição do(s) dia(s) letivo(s) pela Unidade de Ensino, conforme a legislação educacional vigente.

Art. 25. A reposição dos dias letivos poderá ser realizada pelas Unidades de Ensino quando necessária para assegurar o cumprimento do calendário escolar e da carga horária mínima estabelecida pela legislação educacional.

Art. 26. A proposição de reposição deverá ser previamente acordada entre o Diretor Escolar e a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação da Educação, considerando a modalidade e a tipologia da Unidade de Ensino.

Parágrafo único. Para a reposição de dia letivo, será imprescindível:





I - acordo prévio entre o Diretor Escolar e a SEME, conforme modalidade e tipologia da Unidade de Ensino;

II - concordância com todos os professores da Unidade de Ensino, efetuando-se o registro em ata;

III - a aprovação pelo Conselho de Escola da Unidade de Ensino com ata devidamente escriturada e assinada por todos os envolvidos;

IV - comunicação às famílias sobre a reposição com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

V - registros de frequência dos profissionais que atuam na Unidade de Ensino, durante a reposição de dia letivo.

Art. 27. Poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes formas de reposição, quando necessário:

I – realização de sábado letivo;

II – reorganização da jornada escolar diária;

III – ampliação do tempo de atividades em dias subsequentes;

IV – utilização de projetos, ações pedagógicas e atividades integradoras, desde que garantam o cumprimento da carga horária e dos objetivos de aprendizagem.

§ 1º As estratégias adotadas não poderão comprometer o atendimento regular dos estudantes nem prejudicar o cumprimento do calendário escolar da Unidade de Ensino.

§ 2º A escolha da forma de reposição deverá considerar as especificidades da comunidade escolar, o funcionamento da Unidade de Ensino e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Seção V

Das Disposições Finais





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**

Art. 28. O não atendimento ao disposto nesta Portaria implicará responsabilidade administrativa.

Art. 29. As Diretrizes para as Organizações Curriculares complementam as informações desta Portaria.

Art. 30. Os Calendários Escolares para o ano letivo de 2026 são anexos desta Portaria.

Art. 31. Na ausência de professor habilitado em determinado componente curricular, a Unidade de Ensino deverá garantir o desenvolvimento dos conteúdos e habilidades previstas, podendo, quando necessário, abordá-los de forma integrada e transversal, assegurando a carga horária e a continuidade do processo pedagógico.

Art. 32. É fundamental que as Unidades de Ensino assegurem a integralidade do dia letivo e o cumprimento da carga horária prevista, garantindo a continuidade das atividades pedagógicas e o direito de aprendizagem dos estudantes, admitindo-se ajustes apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Educação.

Art. 33. As Unidades de Ensino deverão planejar, de forma interdisciplinar, os temas das “Datas das atividades com intencionalidade pedagógica”.

Parágrafo único. As temáticas relacionadas ao combate ao bullying e ao cyberbullying escolar, bem como à Educação para as Relações Étnico-Raciais, deverão ser tratadas de forma contínua ao longo de todo o ano letivo.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela SEME.

Art. 35. Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 29 de dezembro de 2025.

LUZIAN BELISÁRIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação





ANEXOS



CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2026
EDUCAÇÃO INFANTIL - EM TEMPO PARCIAL E INTEGRAL

JANEIRO						
D	S	T	Q	O	S	S
				F	PF	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
Total dias letivos						

01 - Confraternização Universal
02 - Ponto Facultativo
05 a 31 - Férias

FEVEREIRO

D	S	T	Q	O	S	S
1	2	3	RG	JP	PF	7
8	9*	10	11	12	13	14
15	PF	F	PE	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
Total dias letivos						

01 a 03 - Férias
04 - Reunião Geral / 05 e 06 - Jornada Pedagógica (NL)
09 - Início das aulas - 1º Trimestre (L)
09 a 13 - Período de Adaptação

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
Total dias letivos						

02 a 31 - Sondagem de Aprendizagens
02 - Reunião Pedagógica (com responsáveis) (L)
09 a 13 - Período de Adaptação

ABRIL

D	S	T	Q	O	S	S
				PF	F	4
5	6	7	8	9	10	11
12	F	14	15	16	17	18
19	20	F	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
Total dias letivos						

01 - Planejamento Direcionado (L)
02 - Ponto Facultativo (NL)
20 - Recesso Escolar (NL)

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18*	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
Total dias letivos						

15 - Conselho de Classe (L)
18 - Início do 2º Trimestre
27 - Plantão Pedagógico - (L)

25 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
Total dias letivos						

13 a 20 - Recesso Escolar
30 - Reunião Pedagógica (com responsáveis) (L)

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
Total dias letivos						

10 a 14 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

18 - Planejamento Direcionado (L)

* Seminário de Boas Práticas

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			2	3		
4	5	6	7	8	9	10
11	F	13	14	F	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
Total dias letivos						

01 - Planejamento Direcionado (L)

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	F	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
16	F	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
Total dias letivos						

13 - Planejamento Direcionado (L)

09 a 27 - Sondagem das Aprendizagens

* Seminário de Boas Práticas

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
Total dias letivos						

01 a 07 - Avaliação Institucional

07 - Planejamento Direcionado (L)

21 - Plantão Pedagógico

22 - Conselho de Classe (L)

23 - Revisão do Plano de Ação e PPP / Fechamento do Sistema (L)

FÉRIAS
FERIADO
REUNIÃO GERAL
INÍCIO DE TRIMESTRE
L
E
G
JORNADA PEDAGÓGICA
D
A
E
CONSELHO DE CLASSE
N
REUNIÃO PEDAGÓGICA
D
PLANTÃO PEDAGÓGICO
R
RECÉSSO
C
RECUPERAÇÃO FINAL
P
PLANEJAMENTO DIRECIONADO
S
PONTO FACULTATIVO

Data referentes aos "Feriados", estão descritas na folha anexa pertencente a esse calendário

Luzian Belisario dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2026
EDUCAÇÃO INFANTIL - EM TEMPO PARCIAL E INTEGRAL

FERIADOS												
01/jan.	Confraternização Universal											
16 e 17/fev.	Carnaval											
18	Cinzas											
03/abr.	Páscoa de Cristo											
13/04	Nossa Senhora da Penha											
21	Tiradentes											
01/mai.	Dia do Trabalho											
04/jun.	Corpus Christi											
24	Dia de São João Batista											
07/set.	Independência do Brasil											
12/out.	Nossa Senhora Aparecida											
15	Dia dos Professores											
28	Dia do Servidor Público											
02/nov.	Firados											
15	Proclamação da República											
20	Dia Nacional de Zumbi e Consciência Negra											
25/dez.	Natal											

DATAS DAS ATIVIDADES COM INTENCIONALIDADE PEDAGÓGICA

FEVEREIRO Campanha de Mobilização Combate ao Mosquito - Aedes Aegypti

MARÇO Semana de Combate à violência contra a Mulher (Lei nº 14.164/10/06/2021) - **10 a 14/03**

ABRIL Dia internacional da Síndrome do Down - **21/04**

Mês de combate ao bullying escolar (Lei nº 4.887/2011)

MAYO Dia Mundial da Laranja - Ações e campanha de conscientização, prevenção, roteamento e combate ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes nas escolas (Lei nº 6.189, de 26/07/2021)

JUNHO Dia Municipal de combate a violência no trânsito (Lei nº 3976/2010) - **10/06**

AGOSTO Dia Nacional da Paz (Lei nº 4.194/2003) - **08/08**

SETEMBRO Dia Mundial da Paz (Lei nº 12.519/2011) - **21/09**

OUTUBRO Dia da Árvore - Círculo a temática Educação Ambiental (Lei nº 9.265/09) - **21/10**

NOVEMBRO Dia Nacional da Letitura - **29/11**

DEZEMBRO Prêmio Mestre Carlão (Lei nº 5.294/2014) - **17 a 22/11** - Culminância das ações desenvolvidas no decorrer do ano letivo

Consciência Negra Lei nº 12.519/2011

Obs. Dos 204 (duzentos e quatro) dias letivos previstos para a Educação

CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2026

ENSINO FUNDAMENTAL - EM TEMPO PARCIAL, INTEGRAL E ESCOLA CÍVICO MILITAR

JANEIRO						
D	S	T	Q	O	S	S
				F	PF	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
Total dias letivos						

01 - Confraternização Universal
02 - Ponto Facultativo

05/01 a 31/01 - Férias

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	RG	JP	JP	7
8	9*	10	11	12	13	14
15	PF	F	PF	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
Total dias letivos						

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
Total dias letivos						

01/02 a 03/02 - Férias

04 - Reunião Geral (NL)

05 e 06 - Jornada Pedagógica (NL)

9 - Início das aulas - 1º Trimestre (L)

ABRIL						
D	S	T	Q	O	S	S
			1	PF	F	4
5	6	7	8	9	10	11
12	F	14	15	16	17	18
19	20	F	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
Total dias letivos						

01 - Planejamento Direcionado (L)

02 - Ponto Facultativo (NL)

20 - Recesso Escolar (NL)

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18*	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
Total dias letivos						

15 - Conselho de Classe (L)

18 - Início do 2º Trimestre

27 - Plantão Pedagógico - (L)

25 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

10 a 14 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

18 - Planejamento Direcionado (L)

* Avaliação de Fluência Leitora

20/06 a 03/07 - Avaliação Institucional

25 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

10 a 14 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

18 - Planejamento Direcionado (L)

* Avaliação de Fluência Leitora

20/06 a 03/07 - Avaliação Institucional

25 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

10 a 14 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

18 - Planejamento Direcionado (L)

* Avaliação de Fluência Leitora

20/06 a 03/07 - Avaliação Institucional

25 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

10 a 14 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

18 - Planejamento Direcionado (L)

* Avaliação de Fluência Leitora

20/06 a 03/07 - Avaliação Institucional

25 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

10 a 14 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

18 - Planejamento Direcionado (L)

* Avaliação de Fluência Leitora

20/06 a 03/07 - Avaliação Institucional

25 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

10 a 14 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

18 - Planejamento Direcionado (L)

* Avaliação de Fluência Leitora

20/06 a 03/07 - Avaliação Institucional

25 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

10 a 14 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

18 - Planejamento Direcionado (L)

* Avaliação de Fluência Leitora

20/06 a 03/07 - Avaliação Institucional

25 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

10 a 14 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

18 - Planejamento Direcionado (L)

* Avaliação de Fluência Leitora

20/06 a 03/07 - Avaliação Institucional

25 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

10 a 14 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

18 - Planejamento Direcionado (L)

* Avaliação de Fluência Leitora

20/06 a 03/07 - Avaliação Institucional

25 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

10 a 14 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

18 - Planejamento Direcionado (L)

* Avaliação de Fluência Leitora

20/06 a 03/07 - Avaliação Institucional

25 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

10 a 14 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

18 - Planejamento Direcionado (L)

* Avaliação de Fluência Leitora

20/06 a 03/07 - Avaliação Institucional

25 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

10 a 14 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

18 - Planejamento Direcionado (L)

* Avaliação de Fluência Leitora

20/06 a 03/07 - Avaliação Institucional

25 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

10 a 14 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

18 - Planejamento Direcionado (L)

* Avaliação de Fluência Leitora

20/06 a 03/07 - Avaliação Institucional

25 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

10 a 14 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

18 - Planejamento Direcionado (L)

* Avaliação de Fluência Leitora

20/06 a 03/07 - Avaliação Institucional

25 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

10 a 14 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

18 - Planejamento Direcionado (L)

* Avaliação de Fluência Leitora

20/06 a 03/07 - Avaliação Institucional

25 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

10 a 14 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

18 - Planejamento Direcionado (L)

* Avaliação de Fluência Leitora

20/06 a 03/07 - Avaliação Institucional

25 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

10 a 14 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

18 - Planejamento Direcionado (L)

* Avaliação de Fluência Leitora

20/06 a 03/07 - Avaliação Institucional

25 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

10 a 14 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

18 - Planejamento Direcionado (L)

* Avaliação de Fluência Leitora

20/06 a 03/07 - Avaliação Institucional

25 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

10 a 14 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

18 - Planejamento Direcionado (L)

* Avaliação de Fluência Leitora

20/06 a 03/07 - Avaliação Institucional

25 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

10 a 14 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

18 - Planejamento Direcionado (L)

* Avaliação de Fluência Leitora

20/06 a 03/07 - Avaliação Institucional

25 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

10 a 14 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

18 - Planejamento Direcionado (L)

* Avaliação de Fluência Leitora

20/06 a 03/07 - Avaliação Institucional

25 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

10 a 14 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

18 - Planejamento Direcionado (L)

* Avaliação de Fluência Leitora

20/06 a 03/07 - Avaliação Institucional

25 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

10 a 14 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

18 - Planejamento Direcionado (L)

* Avaliação de Fluência Leitora

20/06 a 03/07 - Avaliação Institucional

25 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

10 a 14 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

18 - Planejamento Direcionado (L)

* Avaliação de Fluência Leitora

20/06 a 03/07 - Avaliação Institucional

25 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

10 a 14 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

18 - Planejamento Direcionado (L)

* Avaliação de Fluência Leitora

20/06 a 03/07 - Avaliação Institucional

25 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

10 a 14 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

18 - Planejamento Direcionado (L)

* Avaliação de Fluência Leitora

20/06 a 03/07 - Avaliação Institucional

25 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

<p

CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2026
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 1º SEGMENTO

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
Total dias letivos						

01 - Confraternização Universal
02 - Ponto Facultativo
05/01 a 03/02 - Férias

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	RG	JP	6	7
8	9*	10	11	12	13	14
15	PF	F	PT	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
Total dias letivos						

04 - Reunião Geral (N/L)
05 - Jornada Pedagógica (N/L)

06 - Formação para professores de EJA (Presencial) - NL

09 - Início do Trimestre

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
Total dias letivos						

02 a 06/03 - Avaliação Diagnóstica

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
5	6	7	8	9	10	11
12	F	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
Total dias letivos						

01 - Formação para professores da EJA (Online) - L
02 - Ponto Facultativo (NL)

20 - Recesso Escolar (NL)

25 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

10/10

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18*	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
Total dias letivos						

05 - Conselho de Classe (L)
18 - Início do 2º Trimestre

27 - Plantão Pedagógico (L)

25 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

10/10

17

13 a 20 - Recesso Escolar (NL)

27 a 31/07 - Avaliação Diagnóstica

17

17

10/10

19

* Seminário de Boas Práticas

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19

19</p

CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2026 - PRIMEIRO SEMESTRE
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 2º SEGMENTO

JANEIRO						
D	S	T	O	Q	S	S
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
Total dias letivos						

01 - Confraternização Universal

05/01 a 03/02- Férias

FEVEREIRO						
D	S	T	O	Q	S	S
1	2	3	RG	JP	7	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
Total dias letivos						

04 - Reunião Geral (N/L)

05 - Jornada Pedagógica e/ou Formação em Serviços (N/L)

09 a 10 - NOA (caso se aplique)

09 - Início do Bimestre

MARÇO						
D	S	T	O	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
Total dias letivos						

02 a 06/03 - Avaliação Diagnóstica

ABRIL						
D	S	T	O	Q	S	S
5	6	7	8	9	10	11
12	F	14*	15	16	17	18
19	20	F	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
Total dias letivos						

01- Formação para professores da EJA (Online) - L

10 - Conselho de Classe (L)

14 - Início do 2º Bimestre

20 - Recesso Escolar (N/L)

JULHO						
D	S	T	O	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
12	13	14	15	16	17	18
19	20	RG	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
Total dias letivos						

09 - Conselho de Classe (L)

10 - Recuperação Final / Conselho de Classe Final (L)

13 a 20 - Recesso Escolar

MAIO						
D	S	T	O	Q	S	S
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
Total dias letivos						

27 - Plantão Pedagógico (L)

29 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

30 - Fórum EJA (L)

31 - Conselho de Classe

JUNHO						
D	S	T	O	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
Total dias letivos						

29/06 a 03/07 - Avaliação Institucional

05 - Recesso Escolar (N/L)

30 - Fórum EJA (L)

31 - Conselho de Classe

1º SEMESTRE						
D	S	T	O	Q	S	S
1º B	09/02 a 10/04	DL				
2º B	14/04 a 09/07	40				
TOTAL						

1º Bimestre

1º Bimestre

2º Bimestre

Conselho de Classe Final

Total dias letivos

9

07 - Formação para professores da EJA (Online) - L

10 a 14 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

25 - Formação para professores da EJA (Online) - L

25 - Início do 2º Bimestre

30 - Plantão Pedagógico - (L)

31 - Conselho de Classe

31 - Conselho de Classe

22 - Recuperação Final (L)

23 - Recuperação e Conselho de Classe Final (N/L)

24 - Conselho de Classe

24 - Conselho de Classe

25 - Conselho de Classe

25 - Conselho de Classe

26 - Conselho de Classe

26 - Conselho de Classe

27 - Conselho de Classe

27 - Conselho de Classe

28 - Conselho de Classe

29 - Conselho de Classe

30 - Conselho de Classe

31 - Conselho de Classe



de 2026, o mandato dos Diretores e Vice-Diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Cariacica, designados pela Portaria/GP/N.º 449, de 17 de agosto de 2022, bem como pelas demais Portarias publicadas posteriormente.

Art. 2º Conceder a gratificação de direção ou vice direção escolar das respectivas unidades de ensino, tendo em vista os quantitativos de estudantes matriculados, conforme especificação da Portaria/SEME/N.º 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Cariacica/ES, 23 de dezembro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

*PORTARIA/GP/Nº 667, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

PRORROGA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA/SEME/Nº 094, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIACICA, NAS ETAPAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO PARCIAL, INTEGRAL, CÍVICO-MILITAR E A MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VII, da Lei Municipal no 5.283/2014, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 44742 / 2025
CONSIDERANDO a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (DOU de 23/12/1996), que estabelece as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional - LDB, e suas alterações.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Definir procedimentos para elaboração, aprovação e alteração do Calendário Escolar do ano letivo de 2026, nas etapas da Educação Infantil em tempo parcial e integral, e do Ensino Fundamental em tempo parcial, integral, Cívico Militar e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Cariacica.

Art. 2º Consideram-se dias letivos os de efetivo trabalho escolar em que forem desenvolvidas atividades presenciais regulares na sala de aula, ou em outros espaços pedagógicos, desde que:

I - tenha a mediação dos professores;

II - haja frequência controlada e registrada dos estudantes nas atividades;

III - os conteúdos ministrados tenham relação direta com o plano de ensino de cada professor.

Art. 3º No âmbito da Rede Pública Municipal, o dia letivo é cumprido nos turnos matutino, vespertino, noturno ou em tempo integral.

CAPÍTULO II DO ENSINO REGULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Seção I Da Organização do Ano Letivo

Art. 4º O ano letivo de 2026 nas Unidades de Ensino de Ensino Regular terá a seguinte quantidade de dias letivos de efetivo trabalho escolar:

a) 204 (duzentos e quatro) dias letivos para a Educação Infantil;

b) 203 (duzentos e três) dias letivos para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos do 1º segmento;

c) 202 (duzentos e dois) dias letivos para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos do 2º segmento;

§ 1º Ficam excluídos os dias reservados à recuperação e avaliações finais para o Ensino Fundamental.

§ 2º Dos dias letivos, 01 (um) dia fica previsto para o Seminário de Boas Práticas e 02 (dois) dias para as atividades do SINDIUPES;

§ 3º Na hipótese de inexistência de ações previstas para os dias letivos adicionais, estes deverão ser integralmente cumpridos pelas Unidades de Ensino, de modo a assegurar o total de dias letivos de efetivo trabalho escolar.

Art. 5º O Calendário Escolar, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, deverá ser cumprido com o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

Art. 6º Ficam estabelecidos os seguintes períodos para a realização das atividades relacionadas:

I - Reunião Geral de toda Rede Municipal de Ensino: 04/02/2026.

II - Jornada Pedagógica: 05/02/2026 e 06/02/2026 (NL).

III - Início das atividades letivas: 09/02/2026;

IV - Período de adaptação: 09/02 a 13/02/2025

V - Reunião Pedagógica com as famílias das crianças da Educação Infantil: 27/03/2026 e 30/07/2026.

VI - Reunião Pedagógica com as famílias dos alunos do Ensino Fundamental: 27/03/2026 e 30/07/2026.

VII - Férias dos docentes: 05/01/2026 a 03/02/2026, recesso de 20/04/2026, 05/06/2026, 13/07/2026 a 20/07/2026, 24/12/2026 e de 28/12/2026 a 31/12/2026;



VIII - Conselhos de Classe do Ensino Fundamental: 15/05/2026, 04/09/2026 e 21/12/2026;
IX - Conselhos de Classe da Educação Infantil: 15/05/2026, 04/09/2026 e 22/12/2026;
X - Dias de Planejamento Direcionado na Educação Infantil e Ensino Fundamental: 01/04/2026; 15/06/2026; 18/08/2026; 01/10/2026; 13/11/2026; e 07/12/2026.
XI - Plantões Pedagógicos da Educação Infantil em tempo parcial e integral: 27/05/2026 (letivo); 23/09/2026 (letivo); e 21/12/2026 (letivo).
XII - Plantões Pedagógicos do Ensino Fundamental (Anos Iniciais, Anos Finais, Tempo Parcial, Integral e Cívico Militar): 27/05/2026 (letivo) e 23/09/2026 (letivo);
XIII - Encerramento das atividades letivas do Ensino Fundamental (Anos Iniciais, Anos Finais, Tempo Parcial, Integral e Cívico Militar): 21/12/2026;
XIV - Encerramento das atividades letivas da Educação Infantil em tempo parcial e integral: 22/12/2026;
XV - Período de Recuperação Final do Ensino Fundamental (Anos Iniciais, Anos Finais, Tempo Parcial, Integral e Cívico Militar): 22 e 23/12/2026.
XVI - Conselho de Classe final do Ensino Fundamental (Anos Iniciais, Anos Finais, Tempo Parcial, Integral e Cívico Militar): 23/12/2026.

Art. 7º As datas de aplicação das Avaliações Externas (Avaliação Diagnóstica, PAEBES e Avaliação da Fluência em Leitura), bem como das avaliações nacionais, referentes ao ano letivo de 2026, serão divulgadas para as Unidades de Ensino por instrumento próprio - Comunicação Interna (CI).

Seção II Do Regime de Trabalho dos Docentes

Art. 8º Para garantir a efetividade da aplicação do documento curricular vigente, aos professores serão asseguradas as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional (Formação Continuada em Serviço), além de atendimento pedagógico aos familiares/responsáveis.

§ 1º Para atender ao disposto no caput, as Unidades de Ensino devem adotar a seguinte organização para os planejamentos semanais:

I - Professores da Educação Infantil (MaPa1):

- a) 2ª feira – Turma do Infantil V;
- b) 3ª feira – Turma do Infantil IV e Múltiplas Linguagens;
- c) 5ª feira – Turma do Infantil III;
- d) 6ª feira – Turma do Infantil I e II.

II - Professores do Ensino Fundamental anos iniciais (MaPA2):

- a) 2ª feira – Professores do 1º Ano;
- b) 3ª feira – Professores do 2º Ano;
- c) 4ª feira – Professores do 3º Ano;
- d) 5ª feira – Professores do 4º Ano;
- e) 6ª feira – Professores do 5º Ano.

III - Professores de Área Específica (MaPB):

- a) 2ª feira – Língua Portuguesa e Língua Inglesa;
- b) 3ª feira – Matemática, Aprofundamento da Aprendizagem, Práticas de Filosofia e Ciências Sociais;
- c) 4ª feira – Ciências da Natureza e Educação Física;
- d) 5ª feira – História e Ensino Religioso;
- e) 6ª feira – Arte e Geografia.

§ 2º As Unidades de Ensino deverão elaborar os horários de planejamento e de aulas visando garantir o cumprimento deste artigo.

§ 3º Os professores de Educação Especial deverão participar das atividades coletivas e individuais, em articulação com os professores dos componentes curriculares, de acordo com os planejamentos e organização da Unidade de Ensino.

CAPÍTULO III DA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Seção I - Da Organização do ano letivo da EJA

Art. 9º O Calendário Escolar da EJA será desenvolvido da seguinte forma:

I - No primeiro segmento, em regime trimestral, contendo 61 (sessenta e um) dias letivos no 1º trimestre, 71 (setenta e um) dias letivos no 2º trimestre e 71 (setenta e um) dias letivos no 3º trimestre, perfazendo um total de 203 (duzentos e três) dias letivos;

II - No segundo segmento, em regime semestral:

- a) O 1º (primeiro) semestre será dividido em 2 (dois) bimestres, contendo 40 (quarenta) dias letivos no 1º bimestre e 57 (cinquenta e sete) dias letivos no 2º bimestre, totalizando 97 (noventa e sete) dias letivos;
- b) O 2º (segundo) semestre será dividido em 2 (dois) bimestres, contendo 47 (quarenta e sete) dias letivos no 1º bimestre e 58 (cinquenta e oito) dias letivos no 2º bimestre, totalizando 105 (cento e cinco) dias letivos.

Art. 10. A carga horária da EJA será distribuída da seguinte forma:

I - Primeiro segmento com carga horária de 609 (seiscentas e nove) horas anuais, não havendo carga horária de Atividades Curriculares Integradas - ACIs.

II - Segundo segmento:

- a) Primeiro semestre: 291 (duzentas e noventa e um) horas presenciais e 109 (cento e nove) horas de ACIs, totalizando 400 (quatrocentas) horas;
- b) Segundo semestre: 315 (trezentas e quinze) horas presenciais e 85 (oitenta e cinco) horas de ACIs, totalizando 400 (quatrocentas) horas.

Art. 11. Ficam estabelecidos os seguintes períodos para a realização das atividades da EJA:

I - Primeiro Segmento:

- a) Férias dos docentes: 05/01/2026 a 03/02/2026, recesso em 20/04/2026, 05/06/2026 de 13/07/2026 a 20/07/2026, 24/12/2026 e de 28/12/2026 a 31/12/2026;
- b) Reunião Geral: 04/02/2026;





- c) Jornada Pedagógico: 05/02/2026 (NL);
- d) Início das atividades letivas: 09/02/2026;
- e) Formação em Serviço: 06/02/2026 (NL), 01/04/2026 (L), 07/08/2026 (L), 25/09/2026 (L) e 29/10/2026 (L);
- f) Fórum EJA: 30/06/2026 (L) e 01/12/2026 (L);
- g) Seminário de Boas Práticas: 03/11/2026 a 06/11/2026;
- h) Plantão pedagógico: 27/05/2026 e 30/09/2026;
- i) Conselho de Classe e Conselho de Classe Final do Primeiro Segmento: 15/05/2026 (L), 04/09/2026 (L), 21/12/2026 (L) e 23/12/2026 (NL);
- j) Recuperação Final: 22 e 23/12/2026.

II - Segundo Segmento/Primeiro Semestre:

- a) Férias docentes: 05/01/2026 a 03/02/2026, recesso em 20/04/2026, 05/06/2026 e de 13/07/2026 a 20/07/2026;

- b) Reunião Geral: 04/02/2026;

- c) Jornada Pedagógica: 05/02/2026;

- d) Início das atividades letivas: 09/02/2026;

- e) Formação em Serviço: 06/02/2026 (NL), 01/04/2026 (L);

- f) Fórum EJA: 30/06/2026 (L);

- g) Plantão Pedagógico: 27/05/2026;

- h) Conselho de Classe e Conselho de Classe Final: 10/04/2026, 09/07/2026 e 10/07/2026;

- i) Recuperação final: 10/07/2026;

III - Segundo Segmento/Segundo Semestre:

- a) Reunião Geral: 21/07/2026 (L);

- b) Início das atividades letivas: 21/07/2026;

- c) Formação em serviço: 07/08/2026 (L), 25/09/2026 (L) e 29/10/2026 (L);

- d) Fórum EJA: 01/12/2026 (L);

- e) Seminário de Boas Práticas: 03/11/2026 a 06/11/2026;

- f) Plantão Pedagógico: 30/09/2026;

- g) Conselho de Classe e Conselho de Classe Final: 24/09/2026 (L), 21/12/2026 (L) e 23/12/2026 (NL);

- h) Recuperação final: 22 e 23/12/2026.

Art. 12. Os planejamentos semanais dos professores da EJA ocorrerão no início de cada dia letivo, conforme organização das Unidades de Ensino, respeitando a carga horária individual de cada docente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES COMUNS E GERAIS

Seção I Da Recuperação, Avanço, Classificação e Reclassificação

Art. 13. A recuperação paralela, a recuperação bimestral/trimestral e a recuperação final devem ser garantidas aos alunos de baixo rendimento escolar, conforme previsto na Resolução COMEC nº 001/2025.

Art. 14. Os dias utilizados para a recuperação final, Conselho de Classe Final e revisão do PPP, poderão integrar o cômputo dos dias letivos mínimos, quando necessário para o atendimento da legislação educacional.

Art. 15. A classificação, a reclassificação e o avanço do aluno serão organizados conforme previsto na Resolução COMEC nº 001/2025.

Seção II Do Conselho de Classe e das Atas de Resultados Finais

Art. 16. O Conselho de Classe constitui o momento oficial de avaliação colegiada dos estudantes, realizado pela equipe pedagógica e professores, com a finalidade de analisar o processo de aprendizagem, deliberar encaminhamentos e registrar, em ata própria, as sínteses pedagógicas e decisões tomadas.

§ 1º Para fins de validação das aprendizagens, considera-se os registros quantitativos bem como os qualitativos, de forma processual e contínua, conforme previsto na Resolução COMEC nº 001/2025.

Art. 17. Os Conselhos de Classe serão realizados ao longo do ano letivo, podendo ocorrer em caráter bimestral ou trimestral, com finalidade diagnóstica e de acompanhamento, e em caráter final, com finalidade conclusiva, destinado à consolidação dos resultados da aprendizagem.

I - O Conselho de Classe trimestral tem natureza formativa, devendo analisar os avanços, dificuldades, intervenções realizadas, estratégias pedagógicas e encaminhamentos necessários para a continuidade do processo.

II - O Conselho de Classe final delibera sobre a situação global do estudante no ano letivo, considerando todo o percurso formativo e a documentação pedagógica produzida.

Art. 18. Participam do Conselho de Classe o pedagogo, o diretor escolar e os professores da turma, sendo facultada a participação de outros profissionais da escola quando necessário à discussão pedagógica.

Parágrafo único. Poderão ser convidados outros participantes, tais como alunos com idade superior a 12 anos, desde que devidamente justificados pelo pedagogo ou diretor, mantendo-se o caráter pedagógico do ato.

Art. 19. A Ata de Conselho de Classe registra, de forma objetiva, as análises e decisões do colegiado, devendo conter:

I - síntese diagnóstica da turma;

II - principais aspectos qualitativos observados (participação, comportamento, desenvolvimento, avanços, dificuldades);

III - análise dos registros quantitativos;

IV - encaminhamentos pedagógicos definidos;

V - recomendações e intervenções previstas para o período seguinte;

VI - identificação dos participantes.

Parágrafo único. A Ata de Conselho de Classe seguirá modelo institucional, devendo ser preenchida ao final da reunião e encaminhada digitalmente ao setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para fins de acompanhamento, registro e arquivamento.

Art. 20. A Ata de Resultados Finais é documento distinto da Ata de Conselho de Classe, sendo destinada exclusivamente à consolidação do desempenho individual de cada estudante ao término do ano letivo, indicando a situação final (aprovado, reprovado ou outros casos previstos por ato normativo municipal).

I - A Ata de Resultados Finais é gerada no sistema SEGEC, conforme orientações vigentes, observando o calendário escolar e





as normas do Sistema Municipal de Ensino.

II - Após concluída, deverá ser assinada digitalmente pelo diretor da unidade de ensino e encaminhada em formato digital à Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação da Educação (GNPR) para fins de registro institucional.

Seção III Dos Horários e Jornada

Art. 21. O horário de entrada e saída dos alunos deverá ser respeitado para o cumprimento da carga horária disposta na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - nº 9.394/96:

§ 1º Nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs): das 7h às 11h55min (matutino) e 13h às 17h55min (vespertino).

§ 2º Nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs): das 7h às 11h55min (matutino) e 13h às 17h55min (vespertino).

§ 3º Unidades com Tempo Integral (EMEFTIs e CMEITIs) de 09 horas: das 7h às 16h.

§ 4º Unidades com Tempo Parcial e Integral de 07 horas (EMEFTIs): matutino das 07h às 11h55min (Parcial) e vespertino das 12h15min às 19h15min (Integral).

§ 5º Unidades que ofertam EJA: das 17 horas às 22 horas

Seção IV Das Competências e Alterações do Calendário

Art. 22. Compete ao Diretor Escolar assegurar o cumprimento do Calendário Escolar na forma aprovada pela SEME.

Art. 23. Cabe à SEME supervisionar o cumprimento do Calendário Escolar aprovado.

Art. 24. As determinações contidas nesta Portaria não poderão ser alteradas por decisão exclusiva das Unidades de Ensino.

§ 1º Qualquer solicitação de mudança de datas, ações, organização ou ajustes no calendário escolar deverá ser encaminhada previamente à Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação da Educação, para análise e autorização.

§ 2º O descumprimento das orientações estabelecidas nesta Portaria, bem como a realização de alterações sem a devida autorização, poderá acarretar a obrigatoriedade de reposição do(s) dia(s) letivo(s) pela Unidade de Ensino, conforme a legislação educacional vigente.

Art. 25. A reposição dos dias letivos poderá ser realizada pelas Unidades de Ensino quando necessária para assegurar o cumprimento do calendário escolar e da carga horária mínima estabelecida pela legislação educacional.

Art. 26. A proposição de reposição deverá ser previamente acordada entre o Diretor Escolar e a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação da Educação, considerando a modalidade e a tipologia da Unidade de Ensino.

Parágrafo único. Para a reposição de dia letivo, será imprescindível:

I - acordo prévio entre o Diretor Escolar e a SEME, conforme modalidade e tipologia da Unidade de Ensino;

II - concordância com todos os professores da Unidade de Ensino, efetuando-se o registro em ata;

III - a aprovação pelo Conselho de Escola da Unidade de Ensino com ata devidamente escriturada e assinada por todos os envolvidos;

IV - comunicação às famílias sobre a reposição com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

V - registros de frequência dos profissionais que atuam na Unidade de Ensino, durante a reposição de dia letivo.

Art. 27. Poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes formas de reposição, quando necessário:

I – realização de sábado letivo;

II – reorganização da jornada escolar diária;

III – ampliação do tempo de atividades em dias subsequentes;

IV – utilização de projetos, ações pedagógicas e atividades integradoras, desde que garantam o cumprimento da carga horária e dos objetivos de aprendizagem.

§ 1º As estratégias adotadas não poderão comprometer o atendimento regular dos estudantes nem prejudicar o cumprimento do calendário escolar da Unidade de Ensino.

§ 2º A escolha da forma de reposição deverá considerar as especificidades da comunidade escolar, o funcionamento da Unidade de Ensino e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Seção V Das Disposições Finais

Art. 28. O não atendimento ao disposto nesta Portaria implicará responsabilidade administrativa.

Art. 29. As Diretrizes para as Organizações Curriculares complementam as informações desta Portaria.

Art. 30. Os Calendários Escolares para o ano letivo de 2026 são anexos desta Portaria.

Art. 31. Na ausência de professor habilitado em determinado componente curricular, a Unidade de Ensino deverá garantir o desenvolvimento dos conteúdos e habilidades previstas, podendo, quando necessário, abordá-los de forma integrada e transversal, assegurando a carga horária e a continuidade do processo pedagógico.

Art. 32. É fundamental que as Unidades de Ensino assegurem a integralidade do dia letivo e o cumprimento da carga horária prevista, garantindo a continuidade das atividades pedagógicas e o direito de aprendizagem dos estudantes, admitindo-se ajustes apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Educação.

Art. 33. As Unidades de Ensino deverão planejar, de forma interdisciplinar, os temas das "Datas das atividades com intencionalidade pedagógica".

Parágrafo único. As temáticas relacionadas ao combate ao bullying e ao cyberbullying escolar, bem como à Educação para as Relações Étnico-Raciais, deverão ser tratadas de forma contínua ao longo de todo o ano letivo.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela SEME.

Art. 35. Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 29 de dezembro de 2025.

LUZIAN BELISÁRIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

ANEXOS





CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2026

ENSINO FUNDAMENTAL - EM TEMPO PARCIAL, INTEGRAL E ESCOLA CÍVICO MILITAR

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			F	PF	3	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
Total dias letivos				0		

01 - Confraternização Universal

02 - Ponto Facultativo

05/01 a 31/01 - Férias

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			RG	JP	JP	7
8	9	10	11	12	13	14
15	PF	F	PF	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
Total dias letivos				12		

01/02 a 03/02 - Férias

4 - Reunião Geral (NL)

05 e 06 - Jornada Pedagógica (NL)

9 - Início das aulas - 1º Trimestre (L)

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
Total dias letivos				22		

01/03 a 02/03 - Férias

02 a 06/03 - Avaliação Diagnóstica

27 - Reunião Pedagógica (com responsáveis) (L)

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			PD	PF	F	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
Total dias letivos				17		

01 - Planejamento Direcionado (L)

02 - Ponto Facultativo (NL)

20 - Recesso Escolar (NL)

25 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

30 - Reunião Pedagógica (com responsáveis) (L)

27 - Plantão Pedagógico - (L)

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				F	2	
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	CC
17	18*	19	20	21	22	23
24	25	26	27	PP	28	29
31						
Total dias letivos				10/10		

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					5	
7	8	9	10	11	12	
14	15	16	17	18	19	
21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30			
Total dias letivos				19		

15 - Conselho de Classe (L)

18 - Início do 2º Trimestre

27 - Plantão Pedagógico - (L)

29/06 a 03/07 - Avaliação Institucional

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
Total dias letivos				17		

13 a 20 - Recesso Escolar

30 - Reunião Pedagógica (com responsáveis) (L)

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1			
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						
Total dias letivos				21		

10 a 14 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

18 - Planejamento Direcionado (L)

* Avaliação de Fluência Leitora

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
6	PF	8*	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
Total dias letivos				15		

04 - Conselho de Classe - (L)

08 - Início do 3º Trimestre

23 - Plantão Pedagógico - (L)

23 - Recuperação e Conselho de Classe Final

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			PD	2	3	
4	5	6	7	8	9	10
11	PF	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
Total dias letivos				20		

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	
8	9	10	11	12	13	14
F	16	17	18	19	F	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
Total dias letivos				19		

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			PD	1	2	3
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
Total dias letivos				15		

PERÍODO LETIVO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1º T	09/02 a 15/05	61				
2º T	18/05 a 04/09	71				
3º T	08/09 a 21/12	71				
TOTAL		203				

L						
E	G	R	I	N	C	I
FERIAS			</			

CALENDARIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2026
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 1º SEGMENTO

JANEIRO						
D	S	T	O	Q	S	S
				F	PF	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
Total dias letivos				0		

- 01 - Confraternização Universal
02 - Ponto Facultativo
05/01 a 03/02 - Férias

FEVEREIRO						
D	S	T	O	Q	S	S
1	2	3	RG	JP	6	7
8	9*	10	11	12	13	14
15	PF	F	PF	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
Total dias letivos				12		

- 04 - Reunião Geral (NL)
05 - Jornada Pedagógica (NL)
06 - Formação para professores da EJA (Presencial) - NL
09 - Início do Trimestre

MARCOS						
D	S	T	O	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
Total dias letivos				22		

- 02 a 06/03 - Avaliação Diagnóstica

ABRIL						
D	S	T	O	Q	S	S
			1	PF	F	4
5	6	7	8	9	10	11
12	F	14	15	16	17	18
19	20	F	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
Total dias letivos				17		

- 01 - Formação para professores da EJA (Online) - L
02 - Ponto Facultativo (NL)
20 - Recesso Escolar (NL)

MAIO						
D	S	T	O	Q	S	S
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18*	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31	Total dias letivos				####	

- 15 - Conselho de Classe (L)
18 - Início do 2º Trimestre
27 - Plantão Pedagógico (L)
25 a 29 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

JULHO						
D	S	T	O	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
Total dias letivos				17		

- 13 a 20 - Recesso Escolar (NL)
27 a 31/07 - Avaliação Diagnóstica

AGOSTO						
D	S	T	O	Q	S	S
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	Total dias letivos				21	

- 07 - Formação para professores da EJA (Online) - L
10 a 14 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014
25 - Formação para professores da EJA (Online) - L
30 - Plantão Pedagógico - (L)

SETEMBRO						
D	S	T	O	Q	S	S
			1			
6	F	8*	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			
Total dias letivos				4/17		

- 04 - Conselho de Classe - (L)
08 - Início do 3º Trimestre
25 - Formação para professores da EJA (Online) - L
30 - Plantão Pedagógico - (L)

DEZEMBRO						
D	S	T	O	Q	S	S
			1	2	3	4
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
Total dias letivos				15		

- 01 - Fórum EJA (L)
21 - Conselho de Classe (L)
22 - Recuperação Final (NL)
23 - Recuperação e Conselho de Classe Final

PERÍODO LETIVO	DL.
1º	09/02 a 15/05
2º	18/05 a 04/09
3º	08/09 a 21/12
TOTAL	203

Conselho de Classe		
Mês	Data	
1º	MAIO	15
2º	SETEMBRO	4
3º	DEZEMBRO	21
CCF	DEZEMBRO	23

Dos 203 (duzentos e três) dias letivos previstos para a Educação de Jovens e Adultos, 01 (um) dia será disponibilizado para o Seminário de Boas Práticas e 02 (dois) dias reservados para atividades do SINDIUPES.
--

Luzian Belisario dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600390038003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 112



CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2026 - PRIMEIRO SEMESTRE

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 2º SEGMENTO

6º AO 9º ANO EJA

JANEIRO						
D	S	T	O	P	E	S
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
Total dias letivos						

01 - Confraternização Universal

05/01 a 03/02 - Férias

ABRIL						
D	S	T	O	P	E	S
1	2	3	4	PE	E	4
5	6	7	8	9	10	CC
12	F	14*	15	16	17	18
19	20	F	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
Total dias letivos						

01-Formação para professores da EJA (Online) - L

10 - Conselho de Classe (L)

14 - Início do 2º Bimestre

20 - Recesso Escolar (N/L)

JULHO						
D	S	T	O	P	E	S
		1	2	3	4	
5	6	7	8	b	CC	CC
12	13	14	15	16	17	18
19	20					
Total dias letivos						

09 - Conselho de Classe (L)

10 - Recuperação Final / Conselho de Classe Final (L)

13 a 20 - Recesso Escolar

AGOSTO						
D	S	T	O	P	E	S
		1	2	3	4	5
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
Total dias letivos						

13 a 20 - Recesso Escola

21 - Reunião Geral / Início do 1º Bimestre

OUTUBRO						
D	S	T	O	P	E	S
		1	2	3		
4	5	6	7	8	9	10
11	F	13	14	P	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
Total dias letivos						

29 - Formação para professores da EJA (Online) - L

NOVEMBRO						
D	S	T	O	P	E	S
	1	2	3	4	5	6
8	9	10	11	12	13	14
F	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
Total dias letivos						

* Seminário de Boas Práticas

DEZEMBRO						
D	S	T	O	P	E	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
Total dias letivos						

01 - Fórum EJA (L)

21 - Conselho de Classe (L)

22 - Recuperação Final (L)

23 - Recuperação e Conselho de Classe Final (N/L)

2º SEMESTRE						
D	S	T	O	P	E	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14

24 - Formação para professores da EJA (Online) - L

25 - Formação para professores da EJA (Online) - L

26 - Início do 2º Bimestre

27 - Planteão Pedagógico - L

28 - Recuperação Final (L)

29 - Conselho de Classe Final (L)

30 - Recuperação e Conselho de Classe Final (N/L)

31 - Conselho de Classe Final (L)

32 - Recuperação Final (L)

33 - Conselho de Classe Final (L)

34 - Recuperação Final (L)

35 - Conselho de Classe Final (L)

36 - Recuperação Final (L)

37 - Conselho de Classe Final (L)

38 - Recuperação Final (L)

39 - Conselho de Classe Final (L)

40 - Recuperação Final (L)

41 - Conselho de Classe Final (L)

42 - Recuperação Final (L)

43 - Conselho de Classe Final (L)

44 - Recuperação Final (L)

45 - Conselho de Classe Final (L)

46 - Recuperação Final (L)

47 - Conselho de Classe Final (L)

48 - Recuperação Final (L)

49 - Conselho de Classe Final (L)

50 - Recuperação Final (L)

51 - Conselho de Classe Final (L)

52 - Recuperação Final (L)

53 - Conselho de Classe Final (L)

54 - Recuperação Final (L)

55 - Conselho de Classe Final (L)

56 - Recuperação Final (L)

57 - Conselho de Classe Final (L)

58 - Recuperação Final (L)

59 - Conselho de Classe Final (L)

60 - Recuperação Final (L)

61 - Conselho de Classe Final (L)

62 - Recuperação Final (L)

63 - Conselho de Classe Final (L)

64 - Recuperação Final (L)

65 - Conselho de Classe Final (L)

66 - Recuperação Final (L)

67 - Conselho de Classe Final (L)

68 - Recuperação Final (L)

69 - Conselho de Classe Final (L)

70 - Recuperação Final (L)

71 - Conselho de Classe Final (L)

72 - Recuperação Final (L)

73 - Conselho de Classe Final (L)

74 - Recuperação Final (L)

75 - Conselho de Classe Final (L)

76 - Recuperação Final (L)

77 - Conselho de Classe Final (L)

78 - Recuperação Final (L)

79 - Conselho de Classe Final (L)

80 - Recuperação Final (L)

81 - Conselho de Classe Final (L)

82 - Recuperação Final (L)

83 - Conselho de Classe Final (L)

84 - Recuperação Final (L)

85 - Conselho de Classe Final (L)

86 - Recuperação Final (L)

87 - Conselho de Classe Final (L)

88 - Recuperação Final (L)

89 - Conselho de Classe Final (L)

90 - Recuperação Final (L)

91 - Conselho de Classe Final (L)

92 - Recuperação Final (L)

93 - Conselho de Classe Final (L)

94 - Recuperação Final (L)

95 - Conselho de Classe Final (L)

96 - Recuperação Final (L)

97 - Conselho de Classe Final (L)

98 - Recuperação Final (L)

99 - Conselho de Classe Final (L)

100 - Recuperação Final (L)

101 - Conselho de Classe Final (L)

102 - Recuperação Final (L)

103 - Conselho de Classe Final (L)

104 - Recuperação Final (L)

105 - Conselho de Classe Final (L)

106 - Recuperação Final (L)

107 - Conselho de Classe Final (L)

108 - Recuperação Final (L)

109 - Conselho de Classe Final (L)

110 - Recuperação Final (L)

111 - Conselho de Classe Final (L)

112 - Recuperação Final (L)

113 - Conselho de Classe Final (L)

114 - Recuperação Final (L)

115 - Conselho de Classe Final (L)

116 - Recuperação Final (L)

117 - Conselho de Classe Final (L)

118 - Recuperação Final (L)

119 - Conselho de Classe Final (L)

120 - Recuperação Final (L)

121 - Conselho de Classe Final (L)

122 - Recuperação Final (L)

123 - Conselho de Classe Final (L)

124 - Recuperação Final (L)

125 - Conselho de Classe Final (L)

126 - Recuperação Final (L)

127 - Conselho de Classe Final (L)

128 - Recuperação Final (L)

129 - Conselho de Classe Final (L)

130 - Recuperação Final (L)

131 - Conselho de Classe Final (L)

132 - Recuperação Final (L)

133 - Conselho de Classe Final (L)

134 - Recuperação Final (L)

135 - Conselho de Classe Final (L)

136 - Recuperação Final (L)

137 - Conselho de Classe Final (L)

138 - Recuperação Final (L)

139 - Conselho de Classe Final (L)